

**EDITAL IH Nº 08/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR(A)  
DO Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/UNILAB, DO INSTITUTO DE  
HUMANIDADES, BIÊNIO 2023-2025**

A COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA (Portaria IH nº 27/2023, de 05 de maio de 2023), criada para conduzir o processo de eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/Unilab, composta por seus respectivos representantes. Torna público o Edital de Abertura do Processo para a Escolha dos Cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades — MIH/Unilab. Este documento baseia-se no Estatuto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira publicado em 04 de dezembro de 2020 e o Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, o Art. 25 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

## **1. DO PRESENTE OBJETO**

1.1. Versa o presente edital sobre as normas do processo de escolha do Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/Unilab, para o tempo de gestão 2023-2025.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever como candidatos (as), distintamente para os cargos de Coordenador(a) e de Vice Coordenador(a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/Unilab: docentes com título de doutorado (reconhecido pela legislação brasileira vigente) e em regime de dedicação exclusiva, que exerçam as suas funções no Mestrado Interdisciplinar em Humanidades MIH/Unilab, na condição de Permanentes do Programa, desde que, para tanto, não tenham nenhum impedimento legal.

## **3. INCAPACIDADE ELEITORAL**

3.1. Será considerado inelegível o (a) docente em uma das seguintes situações:

I – afastado (a) para a realização de pós-doutorado ou em licença capacitação;

II – à disposição de órgãos não integrantes do Instituto; e

III – em licença sem vencimentos.

3.2. Não podem ser candidatos (as) os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição de candidatura será efetuada via email, por meio do preenchimento e envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II) para o e-mail [mih@unilab.edu.br](mailto:mih@unilab.edu.br).

4.2. Os (as) candidatos (as) deverão se inscrever entre os dias 24 e 31 de maio de 2023 por meio do e-mail [mih@unilab.edu.br](mailto:mih@unilab.edu.br).

4.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo I deste edital.

4.4. No dia 01 de junho de 2023, será publicada, nos endereços eletrônicos e no site do IH ([unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/)) e do MIH/Unilab ([mih.unilab.edu.br](http://mih.unilab.edu.br)), a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES**

5.1. Caberá pedido de impugnação das inscrições à Comissão Receptora do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato.

5.2. O pedido de impugnação poderá ser apresentado no período compreendido entre os dias 2 a 5 de junho de 2023 por qualquer candidato (a) ou eleitor (a) e realizado por meio de requerimento (Anexo VI), anexada(s) prova(s) da(s) incompatibilidade(s) alegada(s), a ser enviado para o e-mail ([mih@unilab.edu.br](mailto:mih@unilab.edu.br)), até as 14h, do dia 5 de junho de 2023.

5.3. No dia 7 de junho de 2023 será publicada, nos endereços eletrônicos: no site do IH ([unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/)) e do MIH/Unilab ([mih.unilab.edu.br](http://mih.unilab.edu.br)), a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

## **6. ANULAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Serão nulas de pleno direito, qualquer inscrição que se utilizar de mecanismos escusos ou ilegais, bem como dotados de qualquer espécie de falsificação de dados.

6.2. Os (as) candidatos (as) poderão requerer, até um dia antes da homologação das inscrições, a anulação do registro da respectiva candidatura por meio de requerimento (Anexo III).

## **7. DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

## **8. SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

## **9. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS**

9.1. Não havendo inscrição de candidatos (as) ao pleito de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) de Colegiado de Curso de Mestrado, poderão ser considerados (as) candidatos (as) todos (as) os (as) docentes membros permanentes do referido programa de pós-graduação, independentemente da classe ou do nível ocupados, pertencentes ao Colegiado do Mestrado, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

9.2. Caso não ocorram inscrições para os cargos do pleito, todos os/as docentes do MIH serão considerados candidatos/as, o mais votado será eleito para coordenador(a) e o segundo mais votado será eleito para vice-coordenador(a).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os (as) candidatos (as) com inscrição homologada poderão se manifestar contra a candidatura dentro do prazo disposto no inciso I do § 2º do Art. 25 do Regimento Geral da Unilab, na forma e instrumento previsto neste edital de eleição (Anexo III).

9.3. Nos casos a que se refere o item anterior, os membros do colegiado que desejarem ser considerados candidatos deverão assinar, até o momento antecedente à votação, a declaração de aceite à investidura do cargo se caso forem eleitos.

9.4. Será considerado como declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do (a) candidato (a) dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI 19/2018 (Anexo III), se caso eleito (a) o (a) candidato (a) enquadrado no item 1.8.4 deste edital.

## 10. CAMPANHA

10.1. São livres a campanha e a propaganda, devendo o(a) candidato(a), no entanto, abster-se, por todos os meios, de: (a) perturbar os trabalhos didáticos, científicos e/ou administrativos; (b) abordar os(as) votantes no dia da consulta; (c) promover assédio, maledicência, injúria, difamação, calúnia e intriga que gere desconforto ou desqualificação dos/as concorrentes, seja nas formas presencial ou virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso algum(a) candidato(a) infrinja o disposto acima, caberá à Comissão Receptora e Escrutinadora julgar o caso, podendo impugnar a sua candidatura, devidamente respeitados o contraditório e o direito de defesa — este último por meio de recurso (Anexo II) a ser devolvido à mesma Comissão.

10.2. Será organizado pela Comissão Receptora e Escrutinadora um debate com/entre o(a)(s) candidato(a)(s), a fim de que apresente(m) as suas propostas e responda(m) as perguntas da comunidade, no dia 9 de junho, quarta-feira, das 14h às 17h, via Plataforma Google meet.

## 11. VOTAÇÃO

11.1. O processo de votação ocorrerá de forma eletrônica, via sistema SIGELEIÇÃO ([sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/](http://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/)), entre os/as candidatos(as) inscritos(as), conforme as disposições deste Edital, para os cargos de Coordenador(a) e de Vice Coordenador(a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades — MIH/Unilab.

11.2. Poderão votar no processo de escolha para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do MIH/Unilab:

11.2.1. Os(as) servidores(as) docentes efetivos(as), Permanentes e Colaboradores(as), que exercem as suas funções no Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/Unilab.

11.2.2. Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) que exercem as suas funções no Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH/Unilab.

11.2.3. Os(as) estudantes de pós-graduação do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades — MIH/Unilab, com matrícula ativa na data da consulta.

11.3. Os votos válidos no processo de escolha de que trata este Edital corresponderão aos votos das categorias de docentes, servidores(as) técnico- administrativos(as) e estudantes do MIH, considerando-se pela maioria absoluta dos votos de seus membros (art. 57 do Estatuto).

11.4. Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos aos/às candidatos(as) regularmente inscritos(as), excluídos os votos em branco e os nulos.

11.5. A votação ocorrerá no dia 12 de junho, segunda-feira, das 8h às 21h, pelo sistema SIGELEICAO ([sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/](http://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/)).

11.5.1. Os votos serão secretos e não identificáveis, depositados eletronicamente no sistema SIGELEIÇÃO. Cada eleitor(a) terá, distintamente, direito a 1(um) voto para candidato(a) a Coordenador(a) do MIH e a 1(um) voto para candidato(a) a Vice Coordenador do MIH.

11.5.2. A Comissão Receptora e Escrutinadora disporá as candidaturas inscritas na cédula de votação eletrônica de acordo com a ordem das inscrições homologadas, o número de inscrição, pela ordem, será o número da candidatura a ser utilizado no processo de escolha via sistema SIGLEIÇÃO ([sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/](http://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/)).

11.6. A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação, ela será eletrônica e apresentada em relatório específico pela Comissão Receptora e Escrutinadora.

## 12. DAS CONDIÇÕES ORIENTADORAS DO RESULTADO

12.1. Será considerada vencedora a candidatura a Coordenador(a) e a Vice Coordenador(a) que alcançar a maioria simples dos votos.

12.2. Em caso de empate, ter-se-á por vencedor(a), o(a) docente mais antigo em exercício na UNILAB, entre os(as) de igual antiguidade, o(a) mais idoso(a).

12.3. O resultado parcial do processo de escolha será divulgado no endereço eletrônico: [unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/), no dia 13 de junho de 2023, terça-feira, a partir das 14h.

## 13. DO RESULTADO PARCIAL E RECURSOS

13.1. A publicação do resultado parcial caberá recurso (Anexo II), a ser interposto de 14 a 21 de junho até às 17h, junto à Comissão Receptora e Escrutinadora, acompanhado das razões da impugnação, com nome e número de SIAPE do(a) recorrente.

13.2. A Comissão se responsabiliza por enviar confirmação quanto ao recebimento desse recurso, o qual servirá como comprovante de interposição do mesmo.

13.3. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Receptora e Escrutinadora serão publicadas no dia 22 de junho, até as 12 horas, no site do IH ([unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/)) e do MIH/Unilab ([mih.unilab.edu.br](http://mih.unilab.edu.br)).

## 14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado no site do IH ([unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/)) e do MIH ([mih.unilab.edu.br](http://mih.unilab.edu.br)), 23 de junho, e enviado ao Conselho da Unidade, Instituto de Humanidades, após análises e respostas aos Recursos, caso houver.

14.2. Os mandatos dos (as) candidatos (as) eleitos (as) serão de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva, conforme Art. 57 do Estatuto vigente da UNILAB.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos diretamente pela Comissão Receptora e Escrutinadora.

15.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, respectivamente nas páginas eletrônicas do IH ([unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/](http://unilab.edu.br/instituto-de-humanidades-2/)) e do MIH/Unilab ([mih.unilab.edu.br](http://mih.unilab.edu.br)).

Redenção, 23 de maio de 2023

### **Comissão Receptora e Escrutinadora**

Ana Cássia Alves Cunha (discente)

Clara Maria Teles Rodrigues (discente)

Geórgia Maria Feitosa e Paiva (docente)



**Luma Nogueira de Andrade**

**Diretora do Instituto de Humanidades/UNILAB**

**Gestão (2022-2026)**

**ANEXO I DO EDITAL IH N° 08/2023**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	23 de maio de 2023, terça-feira.
Inscrição dos(as) candidatos(a), por meio de Ficha de Inscrição eletrônica, via email (mih@unilab.edu.br)	24 a 31 de maio (quarta-feira, até as 23h 59min.).
Publicação da lista de candidaturas homologadas das inscrições deferidas e indeferidas	01 de junho, quinta-feira, até as 14h.
Pedido de impugnação das inscrições à Comissão Receptora do Processo Eleitoral	02 a 5 de junho, até as 14h.
Recursos de inscrições	06 de junho, terça-feira, até as 22h.
Relação definitiva das candidaturas deferidas/indeferidas	07 de junho, quarta-feira, até as 14h.
Debate com (ou entre) candidato(s)a(s).	09 de junho, quarta-feira, das 14h às 17h.
Votação SIGELEIÇÕES para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice Coordenador(a).	12 de junho, segunda-feira, das 8h às 21h.
Apuração dos votos.	12 de junho, segunda-feira, até às 23h.
Divulgação do resultado parcial	13 de junho, terça-feira, a partir das 14h.
Recursos contra o resultado parcial.	14 a 21 de junho até às 17h.
Divulgação do resultado final e ratificação do resultado pelo Colegiado do MIH.	23 de junho, quinta-feira, a partir das 14h.

ANEXO II DO EDITAL IH Nº 08/2023  
FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA (PREENCHER OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL)
CARGO (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> ) VICE-COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> )
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
TITULAÇÃO: ( <input type="checkbox"/> ) DOUTOR
CLASSE: ADJUNTO-A ( <input type="checkbox"/> ) ADJUNTO-C ( <input type="checkbox"/> ) ADJUNTO-D ( <input type="checkbox"/> ) TITULAR ( <input type="checkbox"/> )
NÍVEL: 01 ( <input type="checkbox"/> ) 02 ( <input type="checkbox"/> ) 03 ( <input type="checkbox"/> ) 04 ( <input type="checkbox"/> ) ÚNICO ( <input type="checkbox"/> )
REGIME DE TRABALHO: TEMPO INTEGRAL 40H ( <input type="checkbox"/> ) TEMPO INTEGRAL 20H ( <input type="checkbox"/> ) DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ( <input type="checkbox"/> )
( <input type="checkbox"/> ) Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IH nº XX, de XXXXX de 2023.
( <input type="checkbox"/> ) Declaro para os devidos fins de direito que aceito a investidura no cargo que estou registrando candidatura neste formulário, se caso eleito, respeitando o disposto no inciso XI do Art. 8º da Resolução nº 18/2018/CONSUNI e linha c do inciso II do Art. 25º do Regimento Geral da Unilab.
Redenção, ____/____/2023.
ASSINATURA DO SOLICITANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA

-----RECORTE AQUI -----

COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA (preencher os campos de forma legível)
CARGO (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> ) VICE-COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> )
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
Redenção, ____/____/2023.
ASSINATURA DE MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA (PORTARIA IH Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2023-UNILAB)

ANEXO III DO EDITAL IH Nº 08/2023  
FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

<b>FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (PREENCHER OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL)</b>
<b>CARGO</b> (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> ) VICE-COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> )
<b>NOME:</b>
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>
<b>TITULAÇÃO:</b> ( <input type="checkbox"/> ) DOUTOR
<b>CLASSE:</b> ADJUNTO-A ( <input type="checkbox"/> ) ADJUNTO-C ( <input type="checkbox"/> ) ADJUNTO-D ( <input type="checkbox"/> ) TITULAR ( <input type="checkbox"/> )
<b>NÍVEL:</b> 01 ( <input type="checkbox"/> ) 02 ( <input type="checkbox"/> ) 03 ( <input type="checkbox"/> ) 04 ( <input type="checkbox"/> ) ÚNICO ( <input type="checkbox"/> )
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> TEMPO INTEGRAL 40H ( <input type="checkbox"/> ) TEMPO INTEGRAL 20H ( <input type="checkbox"/> ) DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ( <input type="checkbox"/> )
( <input type="checkbox"/> ) Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IH nº XX, de XXXXX de 2023.
( <input type="checkbox"/> ) Solicito ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI, por NÃO ACEITAR a minha investidura no cargo, se caso eleito.
Redenção, ____/____/2023.
<b>ASSINATURA DO SOLICITANTE DE ANULAÇÃO REGISTRO DE CANDIDATURA</b>
( <input type="checkbox"/> ) A Comissão Receptora instituída pela Portaria IH nº 27, de 05 de maio de 2023-UNILAB, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI.
<b>ASSINATURA DE MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA (PORTARIA IH Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2023-UNILAB)</b>

-----RECORTE AQUI-----



COMPROVANTE DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (PREENCHER OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL)

CARGO (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) (  ) VICE-COORDENADOR(A) (  )

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

Redenção, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ASSINATURA DE MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA (PORTARIA IH Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2023-UNILAB)

ANEXO IV DO EDITAL IH N° 08/2023  
CÉDULA DE VOTAÇÃO

O processo de votação ocorrerá de forma eletrônica, via sistema, no dia 12 de junho, segunda-feira, das 8h às 21h, através do SIGELEIÇÃO: [sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/](http://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/). Os eleitores credenciados conseguirão logar com usuário e senha do SIGAA.

**UNILAB - SIGEleição** - Sistema Integrado de Gestão de Eleições

**Entrar no Sistema**

Usuário:

Senha:

SIGEleição | Copyright © 2009-2023 - Diretoria de Tecnologia da Informação - UNILAB - - - adminh2.adminh2 - v2.0.3

ANEXO V DO EDITAL IH N° 08/2023  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PREENCHER OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL)</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>
<b>NOME:</b>
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA</b>
<b>CARGO</b> (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> ) VICE-COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> )
<b>INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>
<b>RECURSO Nº</b> (numerado pela autoridade competente): ____/2023.
<b>DESTINATÁRIO:</b> órgão colegiado de primeira instância.
<b>OBJETO DO RECURSO</b>
( <input type="checkbox"/> ) Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).
( <input type="checkbox"/> ) Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).
<b>MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA</b>
Redenção, ____/____/2023.
<b>ASSINATURA DO SOLICITANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>

----- RECORTE AQUI -----

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PREENCHER OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL)
INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA
CARGO (marcar apenas uma opção): COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> ) VICE-COORDENADOR(A) ( <input type="checkbox"/> )
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
DECLARAÇÃO DE RECEBIDO
Nome da secretaria administrativa do órgão colegiado
Assinatura de recebimento (servidor):
Matrícula SIAPE nº:
Redenção, ____/____/20____.

## ANEXO VI DO EDITAL IH N° 08/2023

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para o(a) cargo Escolha dos Cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades — MIH/Unilab, Edital IH nº XX/2023,

À Sra. Diretora do Instituto de Humanidades, **(para os casos de irregularidades no edital de convocação)**

Eu, **nome completo do servidor docente**, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX ou nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico e-mail, residente e domiciliado na **endereço completo, cidade, estado**, neste ato representado como candidato o (a) cargo de **Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a)** do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades — MIH/Unilab, venho respeitosamente apresentar a presente

#### IMPUGNAÇÃO

À (o) **descreva o objeto da impugnação**, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### 1. BREVE SÍNTESE DO (S) FATO (S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital IH nº XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

#### 2. DA (S) IRREGULARIDADE (S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no (a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

XX e no Art.XX

XX Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

#### 3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a (o) descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.

Redenção, XX de XXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do impugnante